



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/02/09

ACTA N.º 3/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Requalificação e Readaptação do Estádio Municipal. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Francisco Silva & Companhia, Ld.^a – Portela da Vila – Aprovação do projecto de arquitectura; -----

7.2 – Manuel Sérgio Morais – Nuzedo de Baixo – Construção de uma moradia – Prorrogação de prazo; -----

7.3 – Paulo Alberto Guedes – Bairro do Calvário – Licença Especial. -----

8 – Mercado Municipal – Loja número oito. -----

9 – Apoios: -----

9.1 – Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba; -----

9.2 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

9.3 – Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão de Romariz; -----

9.4 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo; -----

9.5 – ACAR – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais. -----



10 – Transportes escolares – Passes. -----

11 – Aquisição de bens e serviços para dois mil e nove: -----

11.1 – Fornecimento de material eléctrico – caderno de encargos e modelo de convite. -----

12 – Loteamento no lugar da Ucha – número sete. -----

13 – Instituição da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM –TM) e a extinção da Comunidade Urbana de Trás-os-Montes (ComUrTM). -----

14 – Protocolo e contrato de cedência de direitos – Hidroequador – exploração de centrais hidroeléctricas, Ld.^a. -----

15 – Localvisão TV. -----

16 – Potencial energético do Concelho de Vinhais – aprovação de caderno de encargos e programa de concurso – alteração. -----

17 – Centro Social e Paroquial de Santo André – Vilar de Lomba – Relatório de execução anual. -----

18 – 1.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

19 – 1.^a Revisão ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

20 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----



ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos favoráveis e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Roberto Carlos de Moraes Afonso e Manuel António Gonçalves, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. ----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de seis de Fevereiro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	620.933,45 €
Em dotações Não Orçamentais.....	675.104,48 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. ----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para esclarecer que, conforme já tinha sido objecto de discussão em sede deste órgão, encontrava-se agora presente a



reformulação do projecto referente à empreitada de “Recuperação e Readaptação do Estádio Municipal de Vinhais”. -----

Seguidamente foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras Municipais e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente à empreitada acima citada e por forma a diminuir os custos finais da mesma, procedeu-se a alteração do projecto aprovado em reunião de Câmara datada de 18/04/2009, que consiste essencialmente em: -----

- diminuir a área do edifício de apoio; -----

- na área de bancadas executar apenas pequenos melhoramentos, designadamente tratamento das bancadas existentes e colocação de cadeiras. -----

Tendo havido alteração das quantidades de trabalho, procedeu-se ao cálculo do valor estimado da obra, multiplicando-se as novas quantidades pelos preços unitários previstos na empreitada, tendo-se obtido o valor de 1.184.222,81 € (Um milhão cento e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos), conforme discriminado em mapas anexos. -----

Junto se anexa a referida alteração para aprovação.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as alterações introduzidas ao projecto inicial da empreitada de “Recuperação e Readaptação do Estádio Municipal de Vinhais”. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – FRANCISCO SILVA & COMPANHIA, Ld.^a – PORTELA DA VILA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto referente à edificação do posto de abastecimento de combustíveis que a Firma Francisco Silva & Companhia, Ld.^a, se propõe a levar a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----

Este processo vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente edificar um posto de abastecimento de combustíveis num prédio rústico, matriz n.º 2554-P, com a área de 129m², num local classificado em PDM como “Espaço Urbanizável”; -----

2. Os pareceres do S.N. de Bombeiros e Protecção Civil e Autoridade de Saúde são favoráveis; -----

3. **Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis:** -----

a) Com a nova implantação proposta para os equipamentos a requerente salvaguardou o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, ou seja, *“As entradas e saídas de postos de abastecimento devem, no caso de novas construções, ser efectuadas directamente da via pública, por vias de sentido único exclusivamente adstritas ao seu funcionamento ou às actividades complementares do posto de abastecimento, que se denominam vias de ligação”*; -----

b) Zonas de segurança e zonas de protecção: -----

- A zona de segurança do equipamento de gasóleo encontra-se salvaguardada (0,5m) em todas as direcções, e limitada superiormente por um plano horizontal situado no mínimo a 1,2m do nível da base do equipamento e inferiormente pelo nível do solo; -----
- A zona de segurança do bocal de enchimento também se encontra cumprida (1,5m em todas as direcções); -----
- A zona de segurança do respirador corresponde à zona circundante do seu topo até 1,5m, em todas as direcções e esta encontra-se salvaguardada, assim como a sua altura mínima a partir do solo (4m); -----
- Cumpre o disposto no artigo 17.º do mesmo Regulamento (Zonas de protecção);

c) Regras de implantação: -----

- A distância mínima entre unidades de abastecimento de gasolina e gasóleo e o limite de propriedade na qual se situa o posto de abastecimento, ou um edifício habitado ocupado, ou integrado deverá ser de 2m (cumpre);-----
- A distância mínima entre paredes dos reservatórios enterrados para gasóleo e o limite de propriedade na qual se situa o posto de abastecimento, ou as fundações de edifícios habitados ou ocupados, deverá ser de 2m (cumpre). -----



d) Relativamente às regras de construção, ensaio e exploração deve a requerente aplicar o disposto no Regulamento (Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro); -----

4. A requerente apresentou certidão da descrição do prédio e ainda um documento particular de cedência a prazo de uma parcela de terreno a destacada do artigo n.º 6282.

Conclusão

A câmara municipal deliberou em reunião de 12/01/2009 considerar como suficiente o documento de legitimidade presente no processo. -----

O IEP emitiu parecer favorável. -----

Da análise dos diplomas aplicáveis referenciados no ponto 3 desta informação verifica-se que se encontram cumpridas as regras aplicáveis nomeadamente zonas de segurança e zonas de protecção e regras de implantação pelo que o presente pedido CUMPRE. -----

Assim e face ao exposto, atendendo à deliberação municipal em matéria de legitimidade propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverá ser notificado requerente para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projecto de arquitectura, referente à edificação de um posto de abastecimento de combustíveis que a firma Francisco Silva & Companhia, Ld.^a pretende levar a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----

7.2 – MANUEL SÉRGIO MORAIS – NUZEDO DE BAIXO – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Viriato Emílio, na qualidade de procurador de Manuel Sérgio Morais, onde solicita prorrogação do prazo do alvará de obras de edificação, por mais seis meses, para conclusão das obras de construção de uma moradia, na povoação de Nuzedo de Baixo: -----

Referente a este pedido, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“O projecto de estabilidade, solicitado encontra-se presente e em conformidade. -----
Neste momento a obra reúne as condições necessárias à prorrogação do prazo para
conclusão da obra.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e prorrogar
o prazo do alvará de obras de edificação por mais doze meses. -----

7.3 – PAULO ALBERTO GUEDES – BAIRRO DO CALVÁRIO – LICENÇA ESPECIAL . -----

Foi presente um requerimento subscrito por Paulo Alberto Guedes, onde solicita licença
especial para conclusão das obras de construção de uma moradia que adquiriu, no Bairro
do Calvário, em Vinhais, cujo prazo do alvará de construção já caducou em Novembro
de dois mil. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana
Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente pretende licença especial para conclusão da obra; -----

2 – A fiscalização informa que a obra se encontra em fase de acabamentos; -----

3 – Em conformidade com o disposto no artigo 88.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro,
alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e “*Quando as obras já tenham atingido
um estado avançado de execução mas a licença ou a admissão de comunicação prévia
haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua
conclusão...*”. Atendendo ainda ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo, então verifica-se
que para além do citado no ponto anterior podem “*ser concedidas as licenças ou
admitidas as comunicações prévias quando a **câmara municipal** reconheça o interesse
na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões
ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*” -----

Conclusão -----

Face ao exposto compete à **câmara municipal** pronunciar-se sobre o pedido em questão
atendendo a que até à data **não se conhecem razões que mostre ser aconselhável a
“demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”**”



Tendo em atenção que é do interesse da Câmara Municipal que a obra seja concluída e não é aconselhável a sua demolição designadamente por razões económicas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder licença especial para conclusão das obras. -----

8 – MERCADO MUNICIPAL – LOJA NÚMERO OITO. -----

Foi presente uma carta subscrita por Gorete da Assunção Gonçalves Lopes, arrendatária da Loja número oito (peixaria) do mercado municipal, onde solicita a redução do valor da renda de cento e sessenta euros (160,00 €), para vinte e cinco euros (25,00 €), tendo em atenção o volume de negócios realizado ser incompatível com o valor a pagar. -----

O Senhor Presidente esclareceu que esta loja tinha sido arrendada por concurso, sendo a requerente a única concorrente para a peixaria. Era conveniente que funcionasse, tendo em atenção que na Sede do Concelho não existe nenhuma com a diversidade de peixe fresco. -----

Após discussão do assunto em causa e tendo em atenção a crise económica que se faz sentir a nível das empresas, e porque é conveniente criar incentivos à fixação de empresas a nível do Concelho, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e fixar a renda para o ano de dois mil e nove, em vinte e cinco euros (25,00 €). -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO DE LOMBA. -----

Foi presente um ofício emanado da Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba, onde faz uma alencagem de diversas obras que se propõe a levar a efeito no ano de dois mil e nove, na referida freguesia, solicitando para o efeito um apoio financeiro no montante de cinquenta e um mil euros (51.000,00 €). -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada



pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinquenta e um mil euros (51.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido em três tranches, ao longo do ano. -----

9.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente um relatório técnico, elaborado pelo Técnico Superior, António Alfredo Setas, referente à obra de construção da Casa Mortuária de Rebordelo, onde dá conhecimento que o grau de realização da obra ascende aos cento e quarenta e um mil quinhentos e sete euros (141.507,00 €). -----

Tendo em atenção que a Câmara Municipal se tinha comprometido a comparticipar os custos da aquisição dos materiais ali utilizados, e que até esta data foi transferido o montante de sessenta e cinco mil euros (65.000,00 €), foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir mais um apoio financeiro no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €), a ser transferido em duas tranches. -----

9.3 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ANTÃO DE ROMARIZ. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Direcção da Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão de Romariz, onde dá conhecimento que aquando da realização da empreitada da reabilitação da Casa Tradicional a Centro Cultural, tinha sido detectada a necessidade de levar a efeito outras obras complementares, pelo que solicitava apoio financeiro no valor de dezasseis mil e setenta euros (16.070,00 €). -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior, Lurdes Setas, a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Conforme despacho de V.ª Ex.ª, exarado no requerimento subscrito pelo presidente da Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão de Romariz, tenho a informar, na qualidade de fiscal da obra: -----



Os trabalhos realizados na empreitada de adaptação de uma habitação tradicional a Centro Cultural e Recreativo consistiram: -----

- Na reposição de volumes em alvenaria de pedra ordinária nas paredes perimetrais do edifício, de modo a atingir um pé-direito aceitável, de 2,20m no piso inferior, pois o pé-direito previsto no projecto de arquitectura de 2,00m seria anti-regulamentar, contrariando o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Tais paredes foram rebocadas, areadas e pintadas no paramento interior; -----
- No fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução de paredes em alvenaria de tijolo vazado (30+20+11), reboco, areado e pintura das mesmas, resultando do imprevisto da demolição de uma parede interior em alvenaria de pedra, que apresentava grande instabilidade, ameaçando ruína. -----
- Na execução de rampa exterior em betão armado, para acesso ao piso superior de pessoas com mobilidade condicionada. -----
- No revestimento da rampa exterior e patamar de acesso ao edifício, em grés porcelânico anti-derrapante, de 1.ª qualidade. -----
- No fornecimento e aplicação de gradeamento em perfilado de metal forjado, nas escadas, rampa de acesso exterior e no acesso interior. -----
- Execução de lajeado em granito no exterior do edifício (entrada do piso inferior).

Tais trabalhos executados correspondem a uma quantia de 16.070,00€ (Dezasseis milhares e setenta euros), acrescida do valor de IVA. -----

É tudo o que me cumpre informar.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dezasseis mil e setenta euros (16.070,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

9.4 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Direcção da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, onde solicita que, lhe seja antecipado, o pagamento do último duodécimo, referente ao apoio financeiro concedido, para a época dois mil e oito/dois mil e nove, para pagamento de encargos já assumidos. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a antecipação do duodécimo solicitado. -----

9.5 – ACAR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTÊNCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício subscrito pelo Presidente da Direcção da ACAR – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, onde dá conhecimento que o apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal, a esta instituição, não é actualizado nos últimos dez anos. -----

Tendo em atenção, o aumento das solicitações, por parte dos trabalhadores sócios da Associação, de atribuição de benefícios sociais, a nível de saúde e auxílios escolares, que entretanto se verificaram, solicitava que o referido apoio fosse actualizado para o valor de dois mil euros (2.000,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção, os benefícios sociais que esta Associação concede aos seus sócios, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o) e p), do n.º 1, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, actualizar o apoio financeiro concedido à ACAR – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, para dois mil euros (2.000,00 €) com efeitos a Janeiro de dois mil e nove. -----

10 – TRANSPORTES ESCOLARES – PASSES. -----

Foi presente uma carta oriunda da empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, Sa., do teor seguinte: -----

“Sabendo que a implementação de novas tecnologias tem sido uma constante em todos os sectores da económica. A Rodonorte tem feito esforços, no sentido de acompanhar esta corrente, com o objectivo de melhorar o serviço prestado. -----

Nessa conformidade, foi elaborado um projecto de substituição do antigo sistema de bilhética. Procedendo-se, desta forma, à modernização de todo o sistema, nomeadamente a introdução de novas máquinas e a emissão de novos títulos de transporte onde se incluem os passes escolares. Com o novo sistema será possível, obter uma maior



informação, relativamente às viagens efectuadas pelos alunos, constituindo uma mais valia para a melhoria das condições de transporte. -----

A título excepcional a Rodonorte irá cobrar pela emissão dos novos passes escolares 1 € por cartão até 31/12/2008. Posteriormente qualquer pedido efectuado terá um custo de 5 € por cartão, quer sejam novos pedidos, quer sejam 2as vias. -----

Junto, em anexo enviamos, protocolo que estamos a celebrar com todos os municípios, a fim de formalizarmos a introdução do novo sistema de cartões sem contacto. -----

Sem outro assunto de momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional que julguem necessário.” -----

Protocolo de Utilização do Cartão do Tipo Sem Contacto no Transporte Escolar

Entre: -----

Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras n.º 13, pessoa colectiva n.º 501156 003, abaixo referida como A, representada pelo Sr. Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E

Rodonorte – Transportes Portugueses, Sa., com sede na Rua D. Pedro Castro em Vila Real, pessoa colectiva n.º 500 095 914, abaixo referida como B, representada por Francisco Manuel Santos, na qualidade de Administrador. -----

Considerando: -----

- Que é do interesse de ambos os outorgantes a implementação do cartão sem contacto, dadas as inegáveis vantagens tecnológicas que permitem efectuar um mais eficaz controlo de utilização, simplificando ainda os processos administrativos das entidades envolvidas; -----

- Que a implementação das mesmas acarreta custos de produção substancialmente superiores aos cartões e vinhetas tradicionais; -----

Acordam as partes em: -----

CLAUSULA PRIMEIRA

(Cartões sem contacto)

- Os cartões serão emitidos com validade de um ano lectivo ou até ao fim deste quando requisitado posteriormente, findo o qual, terá de obrigatoriamente ser devolvido à B para renovação de ano lectivo, tendo como limite temporal o período de 5 anos que corresponde à vida útil esperada do respectivo cartão para uma utilização normal. -----



- Os cartões são individuais e intransmissíveis podendo os alunos ser fiscalizados como tal nos termos da lei em vigor. -----
- O cartão terá como elementos obrigatórios o nome, n.º passe e fotografia. -----
- Os dados dos alunos deverão incluir nome, estabelecimento de ensino, B.I., morada e telefone. -----

CLAUSULA SEGUNDA

(Preço)

A título excepcional até 31/12/2008 a primeira via de cada cartão será distribuída aos alunos ao custo unitário de 1 € Posteriormente a esta data o cartão terá um custo de 5€ Estes valores são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a ser suportados pela A ou directamente pelo aluno conforme decisão desta. -----

A (s) segunda (s) vias (s) de cada cartão terão o custo unitário de 5 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser suportados pela A ou directamente pelo aluno conforme decisão desta. -----

CLAUSULA TERCEIRA

(Segundas Vias)

São consideradas segundas vias de cartões quando emitidos: -----

No decurso do ano lectivo por: -----

- Perda ou furto do cartão; -----
- Danos no cartão por posse ou utilização negligente que inviabilize a validação ou reconhecimento do mesmo; -----
- Mudança de estabelecimento de ensino, residência ou outro que implique a alteração dos dados dos alunos referidos na clausula primeira. -----

Novo ano lectivo por: -----

- Erros ou omissões nas requisições iniciais; -----
- Mudança dos dados dos alunos cartão referidos na clausula primeira; -----
- Falta de devolução do cartão para actualização nos serviços da B, no final de cada ano lectivo. -----

CLAUSULA QUARTA

(Substituição e cancelamento de cartões)

- Nos casos de suspensões temporárias de cartão, que inclua a devolução física deste, e com posterior pedido de reactivação, a A, obriga-se ao pagamento integral do valor do passe escolar pelo período da suspensão, a não ser por casos devidamente fundamentados e comprovados à B. -----



- A substituição de um cartão, sem a devolução física do anterior, tem um custo adicional à emissão de segunda via de 2 € o que perfaz um custo total de 7 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser suportado pela A ou directamente pelo aluno conforme decisão desta. -----

- Os pedidos de cancelamento de cartão pela A sem a devolução física do mesmo não serão considerados, obrigando a A a suportar o respectivo custo mensal do transporte até ao final do ano lectivo. -----

CLAUSULA QUINTA

(Gestão de transporte escolar)

Em tudo o resto que não o estritamente acordado no presente protocolo, mantêm-se em vigor as decisões acordadas em Conselho Consultivo de Transporte Escolar. -----

CLAUSULA SEXTA

(Validade)

O presente protocolo tem a validade de 5 anos, sendo automaticamente renovável por períodos anuais se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias da data do seu vencimento.” -----

Após análise e discussão do protocolo anteriormente transcrito, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo, e suportar os custos pela emissão dos passes iniciais. -----

Quanto aos custos das substituições ou segundas vias, os mesmos serão suportados pelos respectivos alunos. -----

11 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DOIS MIL E NOVE: -----

11.1 – FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉCTRICO – CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foram presentes, para aprovação, o caderno de encargos e o programa de concurso, para a eventual aquisição de materiais eléctricos ao longo do ano de dois mil e nove. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite para aquisição de material eléctrico, ao longo do ano de dois mil e nove, e abrir procedimento por ajuste directo, com consulta a mais de uma entidade, nos termos da alínea a), do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



Janeiro, e nomear para júri do procedimentos, a que se refere o n.º 1, do art.º 67.º, do referido diploma, os membros a seguir indicados: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António Alfredo Setas, Engenheiro Técnico Superior; -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Técnico. -----

12 – LOTEAMENTO NO LUGAR DA UCHA – LOTE NÚMERO SETE. -----

Foi presente uma carta subscrita por Cláudia Marlene Mesquita Gonçalves, do teor seguinte: -----

“Eu, Cláudia Marlene Mesquita Gonçalves, portadora do BI 12123907, venho pelo presente expor a Vossa Ex.^a o seguinte: -----

Adquiri no ano passado um dos lotes do loteamento jovem que essa Câmara colocou a concurso para construção de vivendas. -----

De acordo com o regulamento para a atribuição dos respectivos lotes, os mesmos após adquiridos não podem ser vendidos nem cedidos pelo prazo de 10 anos. -----

De forma, a contrair empréstimo bancário para construção da vivenda que pretendo edificar no lote que me foi atribuído para o efeito, a instituição bancária exige que o mesmo esteja em meu nome e no nome de Miguel António Fernandes, com quem vivo em união de facto. -----

Pelo exposto solicito a Vossa Ex.^a, se digne autorizar a cedência de 50% do lote em causa, para regularizar a situação na Conservatória do Registo Predial, passando assim o mesmo para nome dos dois e consequentemente poder dar seguimento ao processo de empréstimo bancário.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o exposto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar que o lote número sete, do loteamento da Ucha, vendido a Cláudia Marlene Mesquita Gonçalves, seja também registado em nome de Miguel António Fernandes, devendo ser apresentado um atestado da Junta de Freguesia de Vinhais que comprove a situação da união de facto há mais de dois anos. -----



13 – INSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES (CIM-TM) E A EXTINÇÃO DA COMUNIDADE URBANA DE TRÁS-OS-MONTES (ComUrTM). -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Extinção da Comunidade Urbana de Trás-os-Montes, e a partilha do património, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto. -----

Considerando que ao abrigo do disposto na Lei n.º 10/2003 de 13 de Maio, 16 municípios: de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais, constituíram, por escritura pública de 9 de Junho de 2004, publicada no Diário da Republica n.º 180, III Série, de 2 de Agosto de 2004, uma associação pública denominada **Comunidade Urbana de Trás-os-Montes;** -----

Considerando que a Comunidade Urbana de Trás-os-Montes não instalou os seus órgãos, sendo gerida, até à presente data, pela Comissão Instaladora, uma vez que tendo esta elaborado e aprovado o regulamento eleitoral para a assembleia da Comunidade Urbana e marcado como data da sua eleição o dia 17 de Dezembro de 2004, foi intentada providência cautelar pelo Magistrado do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, de suspensão da eficácia de normas e suspensão da eficácia de acto administrativo, com o seu decretamento provisório, prévia à instauração da acção principal, contra a Comissão Instaladora da comUrb e contra os contra-interessados municípios de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais; -----

Considerando o novo regime jurídico do associativismo municipal, Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, prevê que estas associações correspondam a unidades territoriais definidas com base nas NUTS III; -----

Considerando que a NUT III Alto Trás-os-Montes tem 15 municípios, menos 1 que a Comunidade Urbana de Trás-Os-Montes, que já aprovaram nas assembleias municipais a sua integração na Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes CIM-TM e os respectivos estatutos; -----



Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1 – A extinção da Comunidade Urbana de Trás-os-Montes, na forma de dissolução e liquidação simultâneas, com partilha imediata do património; -----

2 – A repartição do património da comUrTM, no valor de 398.746 euros, nos termos do mapa que se anexa; -----

3 – Que o valor referente ao município seja transferido para a CIM-TM, como crédito das futuras participações do município; -----

4 – Que a presente proposta seja presente à Assembleia Municipal para que delibere no tocante aos pontos 1 e 2, bem como à eleição dos seus representantes junto da CIM.” ----

Após a análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar: -----

1 - A extinção da Comunidade de Trás-os-Montes, na forma de dissolução e liquidação simultâneas, com partilha imediata do seu património; -----

2 – A repartição do património da ComUrTM, no valor de 398.746 € cabendo ao município de Vinhais o montante de 26.948,57 € -----

3 – Que o valor referente ao município seja transferido para CIM-TM, como crédito das futuras participações do município. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, submeter o ponto 1 e 2 à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**14 – PROTOCOLO E CONTRATO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS –
HIDROEQUADOR - EXPLORAÇÃO DE CENTRAIS HIDROELÉCTRICAS,
Ld.^a . -----**

O Senhor Presidente esclareceu que, de conformidade com o combinado em sede deste órgão, tinha sido solicitado ao Dr. Pedro Afonso, a análise do protocolo e Contrato de Cedência de Direitos, proposto pela Empresa Hidroequador, Ld.^a, para uma eventual salvaguarda dos interesses das Freguesias, no tocante à exploração de energia a partir dos moinhos. -----

Após a sua análise, o Dr. Pedro Afonso propôs a minuta do Protocolo e Contrato de Cedência de Direitos que a seguir se transcreve: -----



PRESSUPOSTOS: -----

A) Considerando que, não sendo o regime de utilização do domínio hídrico, designadamente a captação de água para produção de energia, competência das Juntas de Freguesia, mas sim do Estado, no âmbito da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, e Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio de 2007, certo é que a associação entre as Juntas de Freguesia e as Empresas do sector pode ser um factor acrescido de sucesso económico dos projectos; -----

B) Considerando que as Juntas de Freguesia não pretendem realizar directamente a construção e exploração deste tipo de projectos, por para eles não estar vocacionada, reconhecendo embora o grande interesse para as mesmas na sua realização; -----

C) Considerando que a Hidroequador Lda. dedica-se ao projecto, execução e exploração de aproveitamentos hidroeléctricos; -----

D) Considerando que a Hidroequador Lda. identificou na área de jurisdição da Junta de Freguesia de _____ locais com potencialidade para a produção de energia, mediante captação de água e reconversão de moinhos, referenciados no anexo a este protocolo; -----

E) A Junta de Freguesia de _____ é detentora dos moinhos, compostos de edifício, canal e açude identificados nos termos das plantas e anexo juntos. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: A JUNTA DE FREGUESIA DE _____, pessoa colectiva nº _____, com sede em _____, concelho de Vinhais, neste acto representada pelos Senhores _____, os quais outorgam na qualidade de Presidente, Secretário e Tesoureiro, respectivamente, no uso dos poderes que lhes foram conferidos em Reunião da Assembleia de Freguesia, de _____.

SEGUNDA OUTORGANTE: A “HIDROEQUADOR – EXPL de CENTRAIS HIDROELÉCTRICAS LDA”, com sede na Av. Repatriamento dos Poveiros, nº 67 – Edif. Cecominsa, 4490-410 Póvoa de Varzim, NIPC 507 397 223, telefone nº 252 290 570, neste acto representada por José António Quaresma Gomes Martingo, NIF 139 502 637, portador do Bilhete de Identidade nº 5622180, emitido em 10/11/2005 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e José Maria Graña Dominguez, NIF 223 683 925, portador



do documento de identidade nº 52490603-A, emitido em 19/10/1995 pelo Ministério do Interior de Espanha, os quais outorgam na qualidade de sócios-gerentes. -----

Ambos os outorgantes acordam em celebrar o presente Protocolo de Colaboração e Contrato de Cedência de Direitos que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pelo presente protocolo e contrato, ambos os outorgantes se associam para a exploração e aproveitamento dos recursos hídricos nos aproveitamentos micro-hidroeléctricos que constam do anexo I e em outros que possam ser construídos na área da Junta de Freguesia primeira outorgante, em conformidade com a legislação em vigor;
2. Para os fins visados no nº 1, a Primeira Outorgante facultará à Segunda Outorgante o apoio administrativo, técnico e logístico que lhe for possível para que esta possa levar a cabo os aproveitamentos micro-hidroeléctricos referidos em 1., colaborando na obtenção por este das necessárias licenças, passagem em canais ou condutas, passagem em linhas de transporte e acesso à instalação das centrais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O presente protocolo e contrato tem por objecto a concepção, projecto, construção, exploração e conservação nos locais identificados no anexo de micro-centrais e equipamentos para a produção de energias alternativas derivadas de captação de recursos hídricos; -----
2. A cedência do direito à exploração e aproveitamento de recursos hidroeléctricos nos moinhos constantes do anexo, é feito em regime de exclusividade plena, compreendendo todo o acervo de direitos e obras que lhe estão afectos, com as limitações no mesmo constantes; -----
3. Na eventualidade de os processos de licenciamento não virem a ser deferidos e aprovados, a Primeira Outorgante recupera e mantém a posse e administração dos locais em que os mesmos não sejam implementados. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

A Segunda Outorgante compromete-se a recrutar o pessoal necessário à exploração dos aproveitamentos hidroeléctricos que venham a ser licenciados preferencialmente na área da Junta de Freguesia de _____, a Primeira Outorgante. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. O preço a pagar pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante como contrapartida da exclusividade do direito à exploração e aproveitamento pela Segunda Outorgante das



micro-centrais hidroeléctricas é, nos primeiros 10 (dez) anos, de 10% da produção e será pago até ao dia oito do mês a que respeitar, em conta bancária que vier a ser indicada pela Primeira Outorgante, sendo este valor determinado pela cópia da factura mensal a fornecer pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante. -----

1.1. A percentagem referida em 1. será de 12,5% entre o décimo primeiro e o décimo quinto anos, sendo de 15% a partir do mesmo até ao final do contrato. -----

2. O valor da mensalidade supra referida será actualizado em função e na mesma percentagem de variação do aumento ou diminuição do preço da energia eléctrica vendida à entidade receptora. -----

3. O fornecimento à entidade receptora da energia produzida ao abrigo do presente contrato será exclusivamente facturado pela Segunda Outorgante. -----

4. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, a partir da data de assinatura do presente contrato e até à efectiva entrada em produção dos aproveitamentos micro-hidroeléctricos referidos em 1., a segunda outorgante pagará à primeira outorgante uma compensação monetária em contrapartida da referida exclusividade do direito à exploração e aproveitamento objecto do presente contrato, no valor anual de 3000,00 € (três mil euros), a pagar até ao dia 31 do mês de Janeiro do ano a que disser respeito. ----

5. Após o início de laboração dos aproveitamentos micro-hidroeléctricos referidos em 1., e no caso de os mesmos se quedarem sem qualquer laboração ou facturação por um período superior a 3 (três) meses, a segunda outorgante pagará à primeira outorgante um valor mensal correspondente ao cálculo do valor médio resultante do conjunto dos 3 (três) últimos meses em que essa facturação tenha existido, valor esse que será pago pela segunda outorgante à primeira outorgante até ao dia oito do mês a que respeitar, em conta bancária que vier a ser indicada pela Primeira Outorgante. -----

CLÁUSULA QUINTA

A Segunda Outorgante compromete-se a iniciar os estudos tendentes à concretização do presente protocolo e contrato de cedência, devendo apresentar os respectivos pedidos, no prazo de 90 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo. -----

CLÁUSULA SEXTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se a: -----

1.1 Submeter à aprovação das entidades competentes os licenciamentos necessários aos aproveitamentos hidroeléctricos referidos no presente contrato; -----

1.2 Realizar todos os projectos e estudos necessários à exploração do recurso energético



nos locais identificados no anexo, responsabilizando-se pela concepção, projecto e construção de instalações de produção de energia; -----

1.3 Promover e custear todas as obras necessárias à implantação dos projectos; -----

1.4 Assumir integralmente todos os encargos decorrentes do pagamento de estudos, projectos e quaisquer obras; -----

1.5 Responsabilizar-se pela segurança, higiene e manutenção dos locais, bem como do cumprimento da legislação reguladora da exploração de recursos energéticos; -----

1.6 Fornecer todo o equipamento necessário ao desenvolvimento e implantação dos projectos. -----

1.7 Realizar tudo o que seja necessário para que os moinhos e instalações objecto deste contrato que não se encontrem em funcionamento para a sua normal função, de moagem, passem a executar normal e convenientemente tais funções, designadamente realizando e custeando todas as obras e intervenções necessárias. -----

1.8 Assegurar que, não obstante o referido na Cláusula Sétima, ponto nº 4, findo o período de vigência do presente contrato, os moinhos e instalações objecto deste contrato se mantenham em condições para continuarem a realizar as suas normais funções, de moagem, de forma normal e conveniente. -----

1.9 Realizar e custear todos os investimentos e intervenções necessárias nos caminhos de acesso aos moinhos e instalações objecto do presente contrato. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O presente protocolo tem o seu início de vigência a partir da data da sua assinatura e durará por um período igual ao licenciamento para uso da água, mantendo-se válido e em vigor verificando-se a renovação das licenças ou alvará; -----

2. O período de tempo referido em 1 é baseado no alvará e licenciamento oficiais; -----

3. A Segunda Outorgante compromete-se a comunicar à Primeira Outorgante o início da exploração de cada aproveitamento para efeitos do pagamento das contrapartidas previstas na Cláusula Quarta. -----

4. Findo o período de vigência do presente contrato todos os equipamentos e investimentos realizados para execução do mesmo e dos aproveitamentos micro-hidroeléctricos ficam a pertencer, na íntegra, à primeira outorgante, sem que haja lugar a qualquer pagamento, por isso, à segunda outorgante. -----

CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo do disposto no ponto nº 4 da cláusula anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a entregar à Primeira Outorgante no fim do prazo previsto na cláusula



sétima ou das suas renovações, livre de quaisquer ónus ou encargos e em normal estado de conservação e funcionamento (exceptuando as deteriorações resultantes de uma normal utilização) todas as obras e instalações realizadas, não tendo direito a receber qualquer indemnização por benfeitorias ou qualquer outra. -----

CLÁUSULA NONA

1. A Primeira Outorgante autoriza a Segunda Outorgante a: -----

1.1 Requerer à EDP as condições necessárias à ligação à rede, de acordo com a legislação vigente; -----

1.2 Requerer ao Ministério da Economia – Direcção Regional de Energia as necessárias licenças e vistorias às instalações; -----

1.3 Celebrar com a EDP contrato de ligação e fornecimento de energia eléctrica; -----

1.4 Requerer junto do INAG e da CCDRN- ARH do Norte I.P. a emissão da licença de utilização de água para os fins objecto do presente contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Na eventualidade de, sob qualquer forma, virem a surgir conflitos, judiciais ou não, sob a titularidade, a propriedade ou a posse dos espaços onde são realizados os aproveitamentos micro-hidroeléctricos objecto do presente contrato (moinhos ou outros bens, imóveis ou outros), a segunda outorgante assume expressamente a obrigação de se responsabilizar pelo dirimir dos mesmos, demandando e sendo demandada e custeando, na eventualidade de tal ser necessário, todas as despesas inerentes a tais conflitos, incluindo eventuais indemnizações que tenham de ser pagas ou qualquer outro tipo de pagamento, excluindo a primeira outorgante de tais conflitos ou obrigações. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na eventualidade de, no decurso do período de vigência do presente contrato/protocolo, se vir a verificar que a instalação dos aproveitamentos micro-hidroeléctricos referidos em 1., objecto do presente contrato, inviabiliza a construção e instalação de hídricas, mini-hídricas, ou centrais hidroeléctricas e afins no troço de rio, ribeiro, curso de água, ou outro onde estes desagüem, e cuja construção seja do interesse da Junta de Freguesia primeira outorgante ou do Município de Vinhais, a segunda outorgante concede, de forma expressa, a possibilidade de resolução do presente contrato/protocolo com fundamento nesse facto, prescindindo a segunda outorgante que qualquer indemnização, compensação ou qualquer tipo de pagamento por parte da primeira outorgante. -----



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. Para resolução de eventuais conflitos que possam surgir entre as partes na aplicação do presente protocolo, serão os mesmos dirimidos com recurso a arbitragem; -----
2. O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros, sendo um nomeado por cada uma das partes e o terceiro nomeado de comum acordo pelos árbitros nomeados pelas partes;
3. As regras sobre o funcionamento e competência do tribunal arbitral serão as previstas na Lei da Arbitragem Voluntária, a Lei nº 31/86, de 29 de Agosto. -----

O presente protocolo e contrato foi feito em duplicado, ambos valendo como originais, e depois de numeradas as folhas, foram rubricadas e assinadas pelas partes, ficando um dos exemplares em posse de cada uma das partes.”-----

Disse então o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves que atendendo a que a curto prazo se iria ter o estudo sobre o potencial energético concelhio, se devia suspender a assinatura destes contratos até uma análise pormenorizada do estudo, uma vez que este investimento pode vir a colidir com o referido estudo. -----

O Senhor Presidente esclareceu que ainda nenhuma Junta de Freguesia tinha assinado o Contrato, e que na próxima Assembleia Municipal iria promover uma reunião com todas as Juntas de Freguesia para discutirem o assunto. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a minuta do protocolo e Contrato de Cedência de Direitos, enviar cópia às Juntas de Freguesia com a recomendação de que o devem adoptar, nomeadamente o previsto na clausula número onze, e informá-las que a Câmara Municipal está a promover um estudo para aproveitamento do potencial hídrico e eólico o qual deve estar concluído no prazo de três ou quatro meses. -----

15 – LOCALVISÃO TV. -----

Foi presente uma proposta enviada pela empresa LOCALVISÃO TV, para disponibilizar um espaço de emissão televisiva, para difusão de conteúdos cujo contexto se inclua no que é comum entender-se como “Serviço Público”. -----



Deliberado, tomar conhecimento e analisar devidamente o assunto para ser presente a uma futura reunião. -----

16 – POTENCIAL ENERGÉTICO DO CONCELHO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – ALTERAÇÃO. -----

O Senhor Presidente esclareceu os Senhores Vereadores que na reunião ordinária de doze de Janeiro do corrente ano, tinha sido aprovado o caderno de encargos e modelo de convite referente à elaboração de um estudo sobre as potencialidades energéticas do Concelho, no entanto, tinham achado por bem, introduzir-lhe mais alguns condicionalismos, razão pela qual são novamente presentes para aprovação. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, revogar nos termos do n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação assumida na reunião de doze de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto em causa, e aprovar o caderno de encargos e modelo de convite agora presentes, e nomear para júri de acompanhamento do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete de Apoio Pessoal; -----
- António José de Almeida Ramos, Técnico Superior; -----
- Vítor Jorge Morais Ferreira, Assistente Técnico. -----

17 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ – VILAR DE LOMBA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL. -----

Foi presente para conhecimento o relatório de execução contendo a avaliação das acções desenvolvidas em função do plano de acção aprovado, bem como as metas atingidas e a execução financeira, levadas a cabo no ano de dois mil e oito pelo Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba. -----

Tomado conhecimento. -----



18 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de um milhão oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco euros e sete cêntimos (1.872.525,07 €) e a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €). -----

19 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, no montante de dezasseis mil seiscentos e vinte e um euros (16.621,00 €) e a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de onze mil seiscentos e vinte e um euros (11.621,00 €), e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos alínea c), do n.º 2, do Art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

20 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – CACOVIN, AGROINDUSTRIA, Ld.ª – Alienação de património. -----

2 - Tabela de Taxas e Licenças – Actualização. -----



Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto. -----

1 – CACOVIN, AGROINDUSTRIA, LD.^a – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO. ----

O Senhor Presidente esclareceu os Senhores Vereadores que na última reunião tinham deliberado proceder à alienação de seis (6) por cento do capital social que o Município detinha na Empresa CACOVIN – AGROINDUSTRIA, Ld.^a, a favor das três Associações. No entanto, não tinha fixado o prazo, para as Associações pagarem ao Município, o valor correspondente a esta venda, pelo que propunha dois anos para esse efeito. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, fixar o prazo de dois anos, a contar da data da alienação, para as Associações em causa, pagarem ao Município de Vinhais o montante de trinta mil euros (30.000,00 €), correspondente à alienação dos seis (6) por cento do capital social que detêm na Empresa CACOVIN – AGROINDUSTRIA, Ld.^a.--

2 - TABELA DE TAXAS E LICENÇAS – ACTUALIZAÇÃO. -----

Em cumprimento do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Vinhais, foi presente a Tabela de Taxas e Licenças, devidamente actualizada, através do coeficiente igual ao da percentagem do aumento do índice cem dos vencimentos do regime geral da função pública. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar esta actualização e publicitá-la através de edital. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----